PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

LEI Nº 2448 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992.
"Dispõe sobre abertura de crédito especial".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças da Prefeitura, um crédito especial no valor de Cr$ 29.000.000,00 (Vinte e nove milhões de cruzeiros) para cobrir despesas com subvencão social ao Lar Infantil Santo Antonio.

2. EXECUTIVO
2.8 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

| Classificação Geral | Especificação | Valor Cr$ |
|---|---|---|
| 3231.208.1581486.232 | Subvenções Sociais | 29.000.000,00 |

**Art. 2º** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

**Art. 3º** - Fica incluso o presente crédito no Plano Plurianual de investimentos.

**Art. 4º** - Fica o poder executivo autorizado a suplementar por decreto a seguinte dotação, se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 30 de novembro de 1992.

LUIZ HILSON LUCIANETTI
Prefeito do Município

JURANDIR DELMIRO DANTAS
Secretário de Finanças